Resolução nº : 1211/2005
Protocolo nº : 413390/04
Origem : MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
Interessado : ABIMAEL BALDANI
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6652/04-TC, no sentido de modificar o índice relativo às ações com educação, do Município de Jaguapitã, referentes ao exercício financeiro de 2003, para 28,24%.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA